



PROJETO 914BRZ1077 EDITAL N° 04/2025

1. Perfil: Especialista em revisão de conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos, a fim de subsidiar a equipe técnica da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, na elaboração e desenvolvimento de conteúdos para a produção de materiais didáticos do componente transversal do projeto multidisciplinar para a Educação Profissional.

2. N° de vagas: 01

3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua no mínimo graduação nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando com atividades relacionadas com Recursos Humanos, Empreendedorismo e áreas afins. É desejável que possua experiência mínima de 01 (um) ano atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais para Ensino Profissional.

5. Atividades:

- 1.1 Definir em conjunto com a COPED e a UNESCO, a quantidade de aulas, quais materiais, relativos à revisão de conteúdo do componente Projeto Multidisciplinar.
- 1.2 A partir da revisão de conteúdos didático, elaborar proposta de alteração estrutural, considerando aspectos técnicos e conceituais, bem como metodológicos do componente de Projeto Multidisciplinar.
- 1.3 Produzir e apresentar, para validação da COPED e UNESCO, documento técnico contendo 1ª etapa de revisão de conteúdo didático, com proposta de alterações estruturais e análises metodológicas e conceituais dos conteúdos para o componente Projeto Multidisciplinar.
- 2.1 Definir em conjunto com a COPED e a UNESCO, a quantidade de aulas, quais materiais, relativos à revisão de conteúdo do componente Projeto Multidisciplinar.
- 2.2 A partir da revisão de conteúdos didático, elaborar proposta de alteração estrutural, considerando aspectos técnicos e conceituais, bem como metodológicos do componente Projeto Multidisciplinar.
- 2.3 Produzir e apresentar, para validação da COPED e UNESCO, documento técnico contendo 2ª etapa de revisão de conteúdo didático, com proposta de alterações estruturais e análises metodológicas e conceituais dos conteúdos para o componente Projeto Multidisciplinar.
- 3.1 Definir em conjunto com a COPED e a UNESCO, a quantidade de aulas, quais materiais, relativos a revisão de conteúdo do componente Projeto Multidisciplinar.
- 3.2 A partir da revisão de conteúdos didático, elaborar proposta de alteração estrutural, considerando aspectos técnicos e conceituais, bem como metodológicos do componente Projeto Multidisciplinar.
- 3.3 Produzir e apresentar, para validação da COPED e UNESCO, documento técnico contendo 3ª etapa de revisão de conteúdo didático, com proposta de alterações estruturais e análises metodológicas e conceituais dos conteúdos para o componente Projeto Multidisciplinar.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico contendo 1ª etapa de revisão de conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o componente Projeto Multidisciplinar.
Produto 2 - Documento técnico contendo 2ª etapa de revisão de conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o componente Projeto Multidisciplinar.
Produto 3 - Documento técnico contendo 3ª etapa de revisão de conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o componente Projeto Multidisciplinar.

7. Local de Trabalho: São Paulo

8. Duração do contrato: 06 meses

9. Processo Seletivo

A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

9.1 Análise curricular: Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

9.2 Requisitos mínimos de qualificação:

9.2.1 Formação acadêmica (Consultoria técnica para revisão de conteúdo didático do componente transversal do Projeto Multidisciplinar)

É obrigatório que possua no mínimo graduação nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos: Pós-graduação (*stricto sensu*) nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

25,5 pontos: Pós-graduação (*lato sensu*) nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

21 pontos: Graduação nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

9.2.3 Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando com atividades relacionadas com Recursos Humanos, Empreendedorismo e áreas afins. É desejável que possua experiência mínima de 01 (um) ano atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais para Ensino Profissional.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório:

Experiência profissional

40 pontos - 06 anos ou mais de experiência profissional

34 pontos - possui de 04 a 05 anos de experiência

28 pontos - possui 03 anos de experiência

Experiência desejável

10 pontos: possui 05 anos ou mais de experiência desejável.

8,5 pontos: possui de 2 a 4 anos de experiência desejável

7 pontos: possui 01 ano de experiência desejável

0 pontos: não possui o requisito desejável.

9.2.4 Entrevista Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

9.2.5 Critérios de desempate: Em caso de empate nos critérios de Qualificação, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios. Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável e persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação na entrevista.

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) com a maior pontuação total (análise curricular + entrevista) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

Considerações:

- Apresentação dos produtos: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues ao Gabinete do Secretário Executivo - GSE, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

- Insumos: As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências da SEDUC-SP, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto

- Caberá a SEDUC-SP e à UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

- Caberá ao consultor contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo ele de responsabilidade do consultor;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

A execução dos trabalhos previstos no Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

10. Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas

datas previstas no edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

11. Disposições gerais

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 10/01/2025 até o dia 14/01/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.